ADI nº 1.0000.14.010347-4/000

LEI Nº 1008/2012.

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, os cargos denominados de **GERENTE EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, GERENTE EXECUTIVO DE ASSISITÊNCIA SOCIAL E GERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL**, de recrutamento amplo, com nível salarial equivalente ao cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERENTE MUNICIPAL.**

Art. 2º - As atribuições dos cargos de GERENTE EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, GERENTE EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL consistem em:

I – Assessorar o Gerente Municipal de Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

II – Planejar organizar, gerenciar e coordenar as atividades da Secretaria de Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

III – Supervisionar as unidades administrativas da Secretaria Municipal Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

IV – Analisar e acompanhar os projetos da área de Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

V – Assessorar na elaboração das prestações de contas da Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

VI – Estabelecer rotinas e procedimentos para a Secretaria de Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

VII – Preparar relatórios periódicos, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação, Assistência Social e Gerente Municipal;

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 30 de Abril de 2012.

LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal